

O Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP torna público a quem possa interessar que estará recebendo cotações para contratação direta do objeto mencionado a seguir.

<b>OBJETO</b>	Aquisição de <b>eletrodomésticos</b> no âmbito do Consórcio Público ICISMEP, conforme as especificações constantes no termo de referência.
<b>Deverão ser observados os seguintes quesitos para o fornecimento de cotação:</b>	
A proposta deverá conter: 1) Razão Social; 2) CNPJ; 3) Endereço; 4) Nome do representante legal ou procurador; 5) Contatos (e-mail e telefone); <b>6) Ser emitida, preferencialmente, em papel timbrado.</b>	
<b>Informações</b>	
1) O prazo para pagamento será de até <b>30 (trinta) dias</b> após o aceite da Nota Fiscal. 2) Será de inteira responsabilidade da empresa a entrega dos materiais/prestação dos serviços no local de destino em perfeitas condições, com produtos entregues em suas embalagens originais lacradas, já inclusos todas as despesas com transportes, fretes e impostos, ferramentas para a devida prestação que incidam sobre a mercadoria/serviço.	

**Setor requisitante:** Manutenção Predial / Intendência.

**Responsável Técnico:** Larissa Carolina Américo Oliveira.

**Endereço de E-mail:** manutencao@icismep.mg.gov.br.

**Telefone:** (31) 2571-3026 / (31) 99108-6148.

## ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DISPENSA DE LICITAÇÃO

### 1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de **eletrodomésticos** no âmbito do Consórcio Público ICISMEP, conforme as especificações constantes no termo de referência.

## 2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 A especificação detalhada do objeto encontra-se delimitada a seguir:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Unidade	<b>Ar Condicionado Portátil de 12.000 à 14.000 BTUs - oferecer 4 funções em 1:</b> resfriar, ventilar, desumidificar e purificar o ar, com a finalidade de proporcionar conforto térmico e melhorar a qualidade do ar em ambientes internos. O equipamento deve apresentar as seguintes características mínimas: função oscilação, mobilidade, display digital e controle remoto. Funções adicionais: filtro antibacteriano e antifúngico, função ionizador, auto evaporação e 3 velocidades de ventilação. Baixo nível de ruído. Requisitos mínimos: potência de resfriamento de 12.000 a 14.000 BTUs. Desempenho adequado para ambientes de médio e grande porte. Eficiência energética compatível com as normas ambientais vigentes. Garantia mínima de 12 meses.	1
2	Unidade	<b>Purificador de Água –</b> Capacidade de refrigeração: até 0,6 litros por hora. Faixa de temperatura de água gelada: 6°C a 12°C (variável conforme a temperatura ambiente). Bandeja coletora removível. Dreno para remoção de água. Compacto e de fácil instalação. Sistema de purificação que elimina até 99% das bactérias e reduz em até 75% o cloro residual, garantindo maior qualidade da água.	1

- O texto “CÓD. SIPLAN”, descrito na primeira coluna da tabela acima, refere-se ao cadastro de bens e serviços do Consórcio ICISMEP, tratando-se de um controle de uso interno.

## 3 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa, com a apresentação do menor preço.

## 4 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

4.1 Os produtos a serem entregues deverão ser obrigatoriamente novos e sem uso.

- 4.2 O objeto deverá atender as especificações da descrição, sendo de primeira qualidade, com garantia de 12 meses.
- 4.3 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas e apresentarem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores das peças originalmente fornecidas.
- 4.4 Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 4.5 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceite pelo Contratante.
- 4.6 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 4.7 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

## 5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do Consórcio, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço/material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após emissão da Autorização de Serviço no endereço:
- 5.3.1 **VISACIS:** Anexo Administrativo, localizado na Rua Primeiro de Maio, nº 561, Bairro Centro, Igarapé/MG.
- 5.3.2 **ICISMEP:** Sede administrativa, localizada na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

## 6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo Consórcio, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

- 6.2 O responsável designado atestará no documento fiscal correspondente a prestação do serviço/entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 6.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos serviços/produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.
- 6.6 Os aparelhos elétricos em geral devem cumprir com as seguintes normas específicas:
- 6.6.1 Decreto no 2.783/1998 – Proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contêm ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO.
  - 6.6.2 Resolução Conama no 20/1994 – Selo Ruído de uso obrigatório para aparelhos eletrodomésticos que geram ruído no seu funcionamento.
  - 6.6.3 Resolução Conama nº 267/2000 – Proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio.
  - 6.6.4 Portarias Inmetro – Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e da etiquetagem compulsória.

## **7 DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 7.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo contratante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 7.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 7.3 Identificada pelo contratante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a

partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

7.4 Os pagamentos devidos pelo contratante serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pela contratada, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

7.5 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao contratante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## **8 O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE**

8.1 As aquisições objeto do presente Termo de Referência serão executadas de forma imediata, não havendo obrigações futuras, portanto dispensado o instrumento de Contrato.

## **9 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

9.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem indicadas no instrumento pelo setor competente.

## **10 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

10.1 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço/produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

São Joaquim de Bicas/MG, 19 de fevereiro de 2025.

---

Vitória Beatriz Martins Pereira  
**Manutenção Predial – ICISMEP**

---

Larissa Carolina Américo Oliveira  
**Manutenção Predial – ICISMEP**